



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
16/2014 QUE ENTRE SI FAZEM O
DISTRITO FEDERAL, POR MEIO DA
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E A
EMPRESA **GESTEMAQ - COMÉRCIO E
SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS GRÁFICOS
LTDA - EPP.**

PROCESSO Nº: 080.005.145/2010

CLÁUSULA PRIMEIRA - Das Partes

O Distrito Federal, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE
EDUCAÇÃO** doravante denominada **CONTRATANTE**, CNPJ nº
00.394.676/0001-07, com sede no Setor Bancário Norte - SBN
Quadra 02, Bloco C, Lote 17 - Edifício Phenícia - Brasília/DF,
representada por **JULIO GREGÓRIO FILHO**, na qualidade de
Secretário de Estado de Educação do Distrito Federal,
[REDAZIDO] residente e domiciliado nesta Capital, portador da
CI nº [REDAZIDO] e do CPF nº [REDAZIDO] 516.971-[REDAZIDO] nomeado
pelo Decreto de 1º de janeiro de 2015, publicado no DODF nº
01, página 12, com delegação de competência conferida pelo
Decreto nº 21.396, de 31.07.2009, e a empresa **GESTEMAQ -
COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS GRÁFICOS LTDA - EPP**,
doravante denominada **CONTRATADA**, CNPJ nº 03.624.962/0001-00,
com sede no SHCES, Quadra 200, Bloco "c", Loja 15,
Cruzeiro/DF, CEP: 70.650-290, telefone [REDAZIDO] email:
[REDAZIDO] neste ato representada por **SALOMÃO ASSIS
DA ROCHA CAVALCANTE**, na qualidade de representante da empresa,
[REDAZIDO] residente e domiciliado em Brasília/DF, CI nº
[REDAZIDO] CPF nº [REDAZIDO] 930.621-[REDAZIDO] resolvem firmar o
presente Termo Aditivo, com fulcro na Lei nº 8.666/93 e
alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições
estabelecidas neste termo.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Objeto

O presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência do Contrato nº 16/2014 cujo objeto é a prestação de manutenção preventiva e corretiva em duplicadores digitais desta Secretaria.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Valor

O valor total do presente Termo Aditivo é de R\$ 258.448,44 (duzentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e quarenta e quatro centavos).

CLÁUSULA QUARTA - Da Dotação Orçamentária

4.1 A despesa de que trata este aditivo é compatível com a Lei Complementar nº 101/2000 com a Lei Orçamentária Anual nº 5.796, de 29/12/2016 (LOA 2017), com a Lei nº 5.602, de 30/12/2015 (PPA - 2016-2019) e está programado na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 5.718 de 29/09/2016 (LDO 2016-2017), e ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária, conforme segue abaixo:

I - Unidade Orçamentária: 18101-SEEDF

II - Programa de Trabalho: 12.361.6221.2389.0001,
12.365.6221.2388.4380, 12.362.6221.2390.0001,
12.363.6221.2391.0001, 12.122.6002.8517.0036.

III - Natureza da Despesa: 3.3.90.30 e 3.3.90.39

IV - Fonte de Recursos: 100 e 103

V - Foram, inicialmente, emitidas em 07/04/2017, as Notas de Empenho: 2017NE01624, no valor de R\$ 71.000,00 (setenta e um mil reais); 2017NE01625, no valor de R\$ 35.600,00 (trinta e cinco mil e seiscentos reais); 2017NE01626, no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais); 2017NE01627, no valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais); 2017NE01628, no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais); 2017NE01629, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); 2017NE01631, no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais) e 2017NE01632, no valor de



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) perfazendo **total de R\$ 188.000,00** (cento e oitenta e oito mil reais), sob o evento nº 400091, na modalidade estimativo.

4.2 O valor restante de R\$ 70.448,44 (setenta mil quatrocentos e quarenta e oito reais e quarenta e quatro centavos) deverá ser incluído na Proposta Orçamentária do exercício de 2018.

CLÁUSULA QUINTA - Da Garantia

A garantia contratual será de 2% (dois por cento) do valor da prorrogação o que corresponde a **R\$5.168,96** (cinco mil, cento e sessenta e oito reais e noventa e seis centavos) a ser prestada no ato de assinatura do respectivo instrumento, conforme Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 395/2013 - SULIC/SEPLAN, combinado como Art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - Do Prazo de Vigência

Este termo terá sua vigência a partir de **10/04/2017 a 09/04/2018**.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - Do Foro

Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

E, por estarem de acordo e ajustados, para firmeza e validade do que ficou estabelecido em suas cláusulas, lavrou-



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Brasília-DF, 7 de abril de 2017.

Pela CONTRATANTE:

Julio Gregorio Filho
JULIO GREGÓRIO FILHO

Secretário de Estado de Educação

Pela CONTRATADA:

Salomão Assis da Rocha Cavalcante
SALOMÃO ASSIS DA ROCHA CAVALCANTE
Representante

TESTEMUNHAS:

1. *[Signature]*
Nome: *Janaisca Diniz A. Costa*
CPF: *623.111. [Redacted]*

2. *[Signature]*
Nome: *Alexandre B. dos Santos*
CPF: *[Redacted] 160 051 [Redacted]*